

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, torna público o presente Edital de Credenciamento Simplificado, visando a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem exclusivamente no município de Parintins/AM, interessadas em receber gêneros alimentícios não perecíveis, os quais serão objetos oriundos da Ação Cultural “Festa dos Visitantes – 56º Festival Folclórico de Parintins 2023”, tendo como fundamentação legal a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Resolução nº 109/2009 (CNAS), Lei Federal nº 11.346/2006 e a Lei Estadual nº 5.317/2020.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é o credenciamento e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que estejam situados exclusivamente no município de Parintins/AM, para que possam receber gêneros alimentícios que serão doados pela população do referido Município para ingresso na “Festa dos Visitantes – 56º festival folclórico de Parintins 2023”.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 No campo das políticas sociais garantidoras de direitos destaca-se também a Assistência Social e sua interface com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) - Lei N. 11.346/2006, a qual estabelece o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional. Ambas se apresentam como estratégias de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.
- 2.2 Uma das estratégias para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, observada na Lei supracitada, são as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. A alimentação é prevista no artigo 6º da Constituição

Federal de 1988, como um direito fundamental garantindo que todos os brasileiros devem ter uma alimentação adequada e saudável.

- 2.3 Com intuito de ampliar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município de Parintins e ainda minimizar os impactos causados pela Pandemia da Covid-19, almejando o enfrentamento dos diferentes níveis de vulnerabilidade social da população no qual contribuirá para garantia do direito à segurança alimentar e nutricional.
- 2.4 Conforme as três frentes de atuação na defesa do direito: direito à renda, direito à segurança alimentar e direito à Assistência Social, a Política Nacional da Assistência Social como pilar do Sistema de Proteção Social Brasileira no âmbito da Seguridade Social, o Departamento de Proteção Social Básica, juntamente com a Gerência de Ações de Ações Descentralizadas de Segurança Alimentar e Nutricional, manifesta-se com as devidas cautelas a proposta para aquisição de itens de gêneros alimentícios (cestas básicas), de modo ao enfrentamento a possível agravante acerca da problemática da insegurança alimentar e nutricional, onde o respectivo quantitativo dar-se-á de acordo com o grau de demanda.
- 2.5 Como sabemos, a Política de Assistência Social regulamentada pela Lei N. 8.742/1993, preconiza que para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, garantindo os mínimos direitos fundamentais e o provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização destes direitos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Poderão participar desta seleção somente as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam sede e desenvolvam atividades no município de Parintins e que possuam finalidade social e executem atividades voltadas à Assistência Social.

3.2 Apresentar todos os documentos necessários exigidos nesse chamamento público, conforme **ITEM 4**.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1 Para efetiva participação neste Edital de Credenciamento e seleção, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, qual seja: seas@seas.am.gov.br, até as 23h59 do dia 28/06/2023:

- 4.1.1 Formulário de Requerimento do Credenciamento (**ANEXO I**);
- 4.1.2 Espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.3 Relação Nominal dos dirigentes da Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, contendo: 1) Nome Completo; 2) documento de identidade; 3) CPF e 4) Endereço.
- 4.1.4 Comprovante de funcionamento da entidade privada sem fins lucrativos, no endereço declarado no formulário através de: 1) Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão; ou 2) Comprovante de Residência em nome da entidade privada sem fins lucrativos; ou 3) Declaração de habitação/funcionamento nos casos que o comprovante de residência não for em nome da entidade privada sem fins lucrativos;
- 4.1.5 Cópia legível do RG, CPF e comprovante de residência do atual presidente e/ou do procurador da entidade privada sem fins lucrativos;
- 4.1.6 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual;
- 4.1.7 Comprovante de Capacidade Técnica e Experiência prévia, através de Relatório de Atividades desenvolvidas e outros meios que possibilitem a comprovação de atividades desenvolvidas voltados à Assistência Social;
- 4.1.8 Apresentar comprovante de regularidade fiscal das esferas da União, Estado e Município;

4.1.9 Apresentar comprovante de regularidade fiscal no que diz respeito a Seguridade Social e FGTS;

4.1.10 Apresentar comprovante de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho;

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Ficará impedida de participar do presente chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

5.1.1 Não possua finalidade social e que não exerça atividade voltada à Assistência Social no Município de Parintins/AM;

5.1.2 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou quando não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5.1.5 Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.1.6 Tenha declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.1.7 Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6. DO CREDENCIAMENTO;

6.1 As entidades privadas sem fins lucrativos que obedecerem aos requisitos previstos no ITEM 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO e não incidirem nos impedimentos previstos no ITEM 5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO estarão devidamente credenciadas para o recebimento dos gêneros alimentícios não perecíveis oriundos da ação cultural Ação Cultural “Festa dos Visitantes – 56º festival folclórico de Parintins 2023”.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final desta seleção será publicado no dia 03/07/2023 no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, qual seja <http://www.seas.am.gov.br>, contendo o Nome e CNPJ da Entidade Privada devidamente credenciada;

8. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

8.1 Os gêneros alimentícios serão entregues, mediante Termo de Recebimento de Alimentos, no dia 04/07/2023 das 08h00 as 12h00, em endereço que será disponibilizado oportunamente, por meio de Publicação Oficial.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A entidade privada sem fins lucrativos que for selecionada, comprometer-se-á a prestar contas dos gêneros alimentícios recebidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos com a devida apresentação da relação de beneficiários contemplados, com a seguinte instrução: Nome do (a) beneficiado (a); RG; CPF; endereço; telefone; local de entrega, bem como registro fotográfico.

9.2 A referida relação de beneficiários deverá ser encaminhado ao e-mail: seas@seas.am.gov.br para devida apreciação e efetiva comprovação de

utilização dos gêneros alimentícios recebidos como forma de prestação de contas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Edital será divulgado no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, a saber: <http://www.seas.am.gov.br>;
- 10.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária da pasta, em observância às legislações supracitadas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Em Manaus, 26 de junho de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social – SEAS